

EDITAL Nº 89/2023 – NEAD/UAB/MEC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO DE TUTORES PARA ATUAR NO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

A Coordenação da UAB/MEC-UNICENTRO, a Comissão de Seleção de Tutores do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UNICENTRO e a Coordenação do Curso de: **TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL** – modalidade de Educação a Distância, no uso das suas atribuições,

TORNAM PÚBLICO

O resultado da análise dos documentos entregues, conforme Edital nº 082/2023-NEAD/UAB/MEC, da convocação para entrega de documentos de candidatos aprovados em processos seletivos de TUTORES para o curso de de **TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL**, ofertados na modalidade de Educação a Distância pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – Unicentro. O processo de seleção é regido pelas regras estabelecidas por meio dos editais de abertura **034/2023 – NEAD/UAB/MEC – UNICENTRO** e subsequentes, sendo que o certame é desenvolvido em convênio com o Ministério da Educação/MEC, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/Capes e Universidade Aberta do Brasil/UAB:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Coordenação do Núcleo de Educação a Distância (Nead), da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), torna público o resultado da análise dos documentos encaminhados por candidatos aprovados em processos seletivos de Tutores, conforme segue:

Protocolo	Candidato	Resultado
00010-8	CRISTINA JANJAR	Documentação deferida
00026-4	STELA DE OLIVEIRA	Documentação deferida
00023-0	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	Documentação deferida
00022-1	LEANDRO CÉSAR ALVES	Documentação deferida
00031-0	SARA PRISCILA TELES	Documentação deferida
00015-9	MARIA HELENA COSTA NASCIMENTO	Documentação deferida

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A constatação de algumas irregularidades na documentação apresentada pelo candidato implicará na sua desclassificação e acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo de Tutores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital;

2.2 O candidato aprovado no processo seletivo de tutores, como bolsista, NÃO poderá em acumular bolsa de nenhum fomento governamental, conforme legislação vigente. quando da posse da vaga na função de tutor;

2.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

2.3 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posteriormente divulgado, vinculados ao Processo Seletivo de Tutores.

2.4 Na constância e validade do Processo Seletivo de tutores em tela, e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos aprovados;

2.5 Os itens constantes do edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;

2.6 O tutor que não atender às suas atribuições ou não participar do processo de formação, poderá ser substituído, em qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação;

2.7 O tutor poderá ser remanejado de um polo para outro, considerando os critérios do sistema de avaliação contínua e desde que atenda as especificações do curso.

2.8 Será indeferido o candidato que não atender à forma, aos requisitos, aos prazos e/ou demais dispositivos exigidos nos editais, deste processo seletivo de tutores.

2.9 O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do edital final de classificação;

2.10 Os casos omissos são resolvidos pela Coordenação da UAB/MEC-Unicentro, pela Comissão de Seleção de Tutores do Núcleo de Educação a Distância e pela Coordenação do curso de **TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL**, modalidade Educação a Distância, no âmbito de suas competências.

2.11 Novas convocações poderão ser realizadas conforme as vagas remanescentes de alunos sejam preenchidas.

2.12 Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de Guarapuava/PR, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

Publique-se.

Guarapuava, 20 de dezembro de 2023.

Prof. Cleber Trindade Barbosa
Coordenador NEAD/UNICENTRO

Profª. Maria Aparecida Crissi Knuppel
Coordenadora UAB/UNICENTRO